



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.342, DE 30/09/2009

Altera a [Lei n.º 1.944/1994](#), que institui Código Sanitário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o [§ 1º, e excluído o § 2º, do Art. 395 da Lei 1.944, de 22 de setembro de 1.994](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 394

§ 1º Os valores de multas e taxas deverão ser recolhidos aos cofres públicos e automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde, para que o montante possa custear as ações dos setores de Vigilância Sanitária, Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica.

§ 2º EXCLUÍDO.

§ 3º

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de setembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.865/2009 aprovado em 24.09.2009.
- Publicada em: 30/09/2009